

**Gabriel Sobral Dias**  
**Advogado**

Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq  
 Código Postal: 4000-267 PORTO  
 Tel.\ Fax: +351 220963683 | E-mail:gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oo.pt

**FÁBRICA DE ETIQUETAS MACHADO LDA**  
**Largo Da Utiç, 100, Módulo B 2**  
**4430 - 246 Vila Nova De Gaia**

CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO.

Porto, 08 de Janeiro de 2020

Assunto: **Dívida à TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.**

Solicita-me a minha Constituinte, **TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.** que proceda à cobrança judicial da dívida de V. Exas. relativamente às seguintes faturas:

Referência	Tip	Data doc.	Montante
FV18004926	IF	31.10.2018	61,50 €
FV18005711	IF	30.11.2018	958,37 €
FV18005712	IF	30.11.2018	297,96 €
FV18007085	IF	31.12.2018	61,50 €
FV18007086	IF	31.12.2018	1 511,56 €
FV19000770	IF	31.01.2019	61,50 €
FV19001682	IF	28.02.2019	61,50 €
FV19002917	IF	31.03.2019	61,50 €
FV19004255	IF	30.04.2019	61,50 €
FV19005133	IF	31.05.2019	61,50 €
FV19006196	IF	30.06.2019	61,50 €
FV19007085	IF	31.07.2019	61,50 €
FV19008748	IF	31.08.2019	61,50 €
FV19009260	IF	30.09.2019	61,50 €
FV19010332	IF	31.10.2019	61,50 €
FV19011445	IF	30.11.2019	61,50 €

3 567,39 €

cujo pagamento, conforme é do Vosso inteiro conhecimento, permanece em falta até à presente data, não obstante as demais interpelações levadas a cabo para pagamento das referidas facturas.

Assim, deverão V. Exas. proceder ao pagamento do montante em dívida de € **3567,39 (três mil quinhentos e sessenta e sete euros e trinta e nove cêntimos)** no **prazo máximo de oito dias** a contar da recepção da presente carta.

Mais informo que, findo o aludido prazo e caso V. Exas. não tenham procedido ao pagamento, tenho instruções expressas para propor, sem mais, em nome da minha Constituinte, a

**Gabriel Sobral Dias**  
**Advogado**

Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq  
Código Postal: 4000-267 PORTO

Tel.\ Fax: +351 220963683 | E-mail:gabriel.sobral.dias-49164p@adv.ao.pt

competente acção judicial para cobrança do sobredito crédito, e cuja quantia em dívida será acrescida de juros de mora vencidos, calculados às taxas legais aplicáveis, desde a respectiva data de vencimento, juros de mora vincendos até efectivo e integral pagamento e demais quantias despendidas, com o recurso àquela via, não deixando contudo de fazer referência a todo o incómodo que esta representa, que não aproveita aos intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Advogado,

  
**GABRIEL SOBRAL DIAS**  
**ADVOGADO**  
CÉD. PROF. 49164P  
NIF 243 479 654  
Rua Gonçalo Cristóvão, 13 6ºEsq.  
4000-267 PORTO